

LEI N°508/88

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados), para as despesas de custeio do vigente orçamento do Município.

§ Único- Para atender o disposto no artigo, será utilizado como recurso o provável excesso da arrecadação a se verificar no exercício.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 1988.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 1988.

Atílio Ventrin
Prefeito

confere com a original

Presidente